

Resolução nº : 4918/2002
Protocolo nº : 124790/02
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : LAIRCINDA CUSTÓDIO CORDEIRO
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3036/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 5986/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente